



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE-155, nº 15.200, Complexo Industrial e Portuário do Pecém - Bairro Distrito Catuana - CEP 61680-000 -  
Caucaia - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2026 DG-PEC/PECEM-IFCE

## **PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE/CIS-PCCTAE - CAMPUS PECÉM**

A Diretora-Geral do *campus* Pecém do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, nomeada pela Portaria nº 1260/GABR/REITORIA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, publicada no DOU de 28/02/2025, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria nº 081/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023 e o que consta no Processo nº 23870.000593/2026-16, torna público as normas que regulamentam o processo eleitoral dos membros da COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO -ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO / CIS-PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Pecém:

### **1. COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE/CIS-PCCTAE:**

**1.1.** A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

**1.2.** A CIS do IFCE é o órgão consultivo e deliberativo das políticas atinentes ao PCCTAE e tem por finalidades:

- a) Acompanhar, orientar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a implantação do PCCTAE no âmbito da Instituição;
- b) Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para aprimoramento de suas funções.

**1.3.** Compete à CIS-PCCTAE/Local dos campi:

- I - Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III - Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do

plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e o modelo de alocação de vagas;

IV - Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;

V - Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;

VI - Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;

VII - Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;

VIII - Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;

IX - Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;

X - Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;

XI - Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;

XII - Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;

XIII - Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;

XIV - Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

XV - Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central;

XVI - Apresentar o relatório anual de atividades desenvolvidas e o plano orçamentário de atividades para o exercício seguinte à Direção Geral do campus, no caso da CIS/Campus e à Reitoria, no caso da CIS/Reitoria;

XVII - Propor à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, inclusive mudanças neste regulamento.

## **2. DA COMPOSIÇÃO DA CIS / LOCAL**

**2.1.** A CIS/Local será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos entre os Técnicos-Administrativos em Educação, integrantes do quadro de pessoal do campus, obedecendo ao artigo 5º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016.

**2.2.** A CIS/Local terá a seguinte organização administrativa:

I - Colegiado, formado pelos membros titulares;

II - Coordenação, formada pelo Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente o primeiro e o segundo membro mais votado;

III - Secretaria, formada por servidor escolhido pelo Colegiado.

**2.3.** O mandato dos membros das CIS/Local é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

### 3. **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1.** A Comissão Eleitoral Local compete:

- I - Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II - Coordenar o processo eleitoral;
- III - Disponibilizar a lista de votantes;
- IV - Supervisionar a campanha eleitoral;
- V - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI - Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII - Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Central e para a Direção Geral do campus por e-mail e/ou por escrito em processo específico no sistema SEI.

**3.2.** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CIS/Local.

### 4. **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**4.1.** Poderão candidatar-se à CIS/Local os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício.

**4.2.** É vedada a candidatura do servidor:

- I - Ocupante de cargo de direção;
- II - Em estágio probatório;
- III - Membro da Comissão Eleitoral.

### 5. **DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por meio do preenchimento de formulário (**ANEXO II**), **remetido** mediante processo no sistema SEI, para a Unidade (CECIS-PEC) no período de **16 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026**.

**5.2.** No referido formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar a Declaração de tempo de serviço e a declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus.

**5.3.** A **divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 27 de abril de 2026**, no site do próprio campus.

### 6. **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**6.1.** O período de campanha eleitoral ocorrerá **entre às 08h do dia 30 de abril**

**de 2026 até às 20h do dia 06 de Maio de 2026.**

**6.2.** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais ou presenciais, bem como contato com os TAE's por e-mail, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no supracitado período.

**6.3.** Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

**6.4.** Não serão permitidas propagandas que:

- I - Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- II - Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

## **7. DA ELEIÇÃO**

**7.1.** O voto é facultativo;

**7.2.** O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante;

**7.3.** A votação ocorrerá no dia **07 de abril de 2026, das 8h às 19h**, por meio de cédula eletrônica na plataforma (**docs.google.com/forms**) a ser disponibilizada em data oportuna (**via link**) com os nomes dos candidatos constantes no resultado final das inscrições homologadas/deferidas.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos;

**8.2.** Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

**8.3.** Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- I - Maior tempo de serviço na Instituição;
- II - E o de maior idade.

**8.4.** A interposição de recursos contra o resultado preliminar, **ocorrerá no dia 11 de maio de 2026, no horário de 08 h às 17 h.;**

**8.5.** Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, por meio do

preenchimento de formulário (**ANEXO I**), **remetido** mediante processo no sistema SEI, para a Unidade (CECIS-PEC), e esta, após a análise, divulgará a lista dos eleitos;

**8.6.** Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à Direção-Geral, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

## 9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**9.1.** Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser **feitos até às 16 h do dia 24 de abril de 2026**, por meio de requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral Local por meio do preenchimento de formulário modelo (**ANEXO I**), **remetido** mediante processo no sistema SEI, para a Unidade (CECIS-PEC), que fará apreciação e **dará conhecimento ao impugnante até às 17 h do dia 28 de abril de 2026**.

**9.2.** Os recursos deverão estar fundamentados e documentados. Não sendo aceitos recursos intempestivos ou infundados.

## 10. DO CRONOGRAMA

**10.1.** A Eleição para CIS-PCCTAE do IFCE campus Pecém obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	13/04/2026
Impugnação do Edital	14/04/2026
Resultado da Impugnação do Edital	15/04/2026
Inscrição dos candidatos à CIS/Local	16/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação dos candidatos Inscritos e deferidos	27/04/2026
Recursos contra deferimento/indeferimento de inscrição	28/04/2026
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	29/04/2026
Campanha eleitoral	30 a 06/05/2026
Sessão Eleitoral - votação e apuração dos votos	07/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da eleição	08/05/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	11/05/2026
Análise dos recursos	12/05/2026
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor- Geral do campus para emissão de Portaria	13/05/2026

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Caucaia, 13 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Livia Costa Pires**, **Diretora-Geral do IFCE Campus Pecém**, em 13/04/2026, às 11:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8651140** e o código CRC **5DF13873**.

---

**FRANCISCA LÍVIA COSTA PIRES**

Diretora-Geral  
IFCE Campus Pecém

---

23870.000593/2026-16

8651140v7